



AUTÓGRAFO DE LEI N° 111/2023

Autor do Projeto: Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 7035, DE 18 DE JULHO DE 2014.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° O § 1° do artigo 13, da Lei n° 7035, de 18 de julho de 2014, alterado pela Lei n° 7618, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 13 (...) § 1°. Sem prejuízo aos demais órgãos que podem participar, as seguintes Secretarias deverão necessariamente fazer parte da CAISAN: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

(...)."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de outubro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

